



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

**2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA E
A GERAÇÃO FUTURO.**

Pelo presente instrumento particular do 2º Termo Aditivo do Termo de Fomento, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA**, com sede na Travessa Francisco Inácio da Paz, 30 – Centro – CEP: 55630-000, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.186.117/0001-86 doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de sua Presidente **ELIZETE MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.092.128 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.997.194-87, contando ainda este termo aditivo com anuência dos representantes da Prefeitura Municipal de Pombos, o Srº **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, portador do CPF: 368.093.224-34 e RG 1.460.747 SDS/PE e pela Secretária Municipal de Assistência Social Maria Aparecida Cosmo de Santana, portador do CPF: 045.923.804-36 e RG: 6.651.181 SDS/PE, e do outro lado, a **GERAÇÃO FUTURO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.204/0001-18, localizado na Quadra C, Loteamento São José, Pombos/PE CEP: 55630-000, doravante simplesmente denominada **GERAÇÃO FUTURO**, representado neste ato através da sua Diretora Geral **MARIA SUELY DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.667.246 SDS/PE, CPF: 053.957.584-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 8.069/90 e pelo Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2020-2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor do contrato de R\$ 741.553,51 (Setecentos e Quarenta e Um



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e um Centavos) por meio do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos**, a **Geração Futuro**, para R\$ 757.826,51 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos), a destinação foi realizada pela seguinte empresa:

R\$ 16.273,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais) oriundo de captação junto a empresa, **REPOM S.A**, com endereço na Alameda Tocantins, n. 350, Andar 15, Unidades 1501, 1502 e 1503 – Alphaville Centro Empresarial e Industrial – Barueri – SP - CEP 06455-020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 656972600001-03**, depositado em 23/03/2022.

Parágrafo único - Os valores captados pela **GERAÇÃO FUTURO**, serão repassados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Pombos, na proporção de 90% (noventa por cento) do valor arrecadado sendo R\$ 14.645,70 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) para a conta bancária: Banco do Brasil, agência 2473-2 e Conta Corrente 17.667-2 de titularidade **GERAÇÃO FUTURO**, ficando os outros 10% (Dez por cento) no valor de R\$ 1.627,30 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos) à título de contribuição para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Pombos, para o desenvolvimento das suas ações institucionais, conforme Chamamento Público 001/2020-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Os recursos destinados ao Projeto Cidade Sustentável: educação para o meio ambiente, serão executados entre os meses de março 2022 a fevereiro de 2023 mediante apresentação do plano de trabalho de atividades e financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

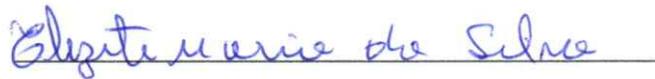


Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Pombos/PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Pombos, 10 de maio de 2022.



ELIZETE MARIA DA SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE – CMDCA



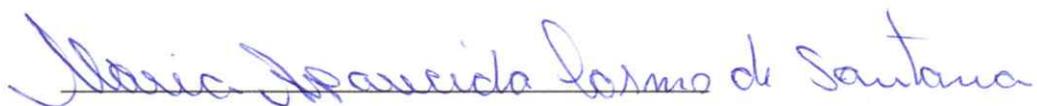
GERAÇÃO FUTURO

REPRESENTANTE LEGAL



MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

PREFEITO



MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Ordenador de Despesas:

Famary Pereira da Silva

**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
POMBOS/PE**

Testemunhas:

1. *Davilo Douglas de S. Santos* 2. *Ana Vilma Maria da Silva*

Nome: *DAVILLO DOUGLAS DE S. SANTOS* Nome: *Ana Vilma Maria da Silva*

RG: *8.900.938*

RG: *7.938.177*